



Disciplina: DIREITO TRIBUTÁRIO I
Professores: Luís Eduardo Schoueri e Roberto Quiroga Mosquera
Turma: 4º Ano Diurno/Noturno

Seminário – 1º semestre de 2024

Caso 1A – Fontes do Direito Tributário

Com o propósito de desonerar a classe média brasileira e incentivar o consumo das famílias, o Congresso Nacional aprovou, em 2015, a Lei Complementar nº 12X, que instituiu novas regras sobre a tributação da renda no Brasil.

Entre as novas regras aprovadas, a Lei Complementar nº 12X previu que “não se considera renda tributável a indenização recebida a título de ressarcimento de dano material ou moral”. Por sua vez, a mesma lei instituiu nova tabela do imposto de renda das pessoas físicas (IRPF), reduzindo a alíquota marginal do IRPF de 27,5% para 22,5%, mantidas inalteradas as alíquotas correspondentes às demais faixas.

Em 2020, a fim de mitigar grave crise que então se abatia sobre as finanças públicas, o Congresso Nacional propôs um novo pacote de medidas tributárias. Ao final, foi promulgada a Lei Ordinária nº 45Y, determinando que “constitui renda tributável a indenização recebida a título de ressarcimento de dano material ou moral”. A referida lei também estabeleceu em 32,5% a alíquota marginal do IRPF, mantidas inalteradas as demais faixas.

Voltando para casa após um dia cansativo de aulas em 2022, João Galeeiro, professor da rede pública estadual, envolveu-se em acidente de trânsito. Na ocasião, seu carro colidiu com outro automóvel. Verificado que a culpa pelo acidente recaía sobre o outro motorista, e avaliados os danos sofridos, fixou-se, de comum acordo, que Galeeiro receberia, ainda em 2022, indenização no valor de R\$ 20.000,00.

Ao elaborar a declaração do seu imposto de renda do ano calendário correspondente, Galeeiro verificou que a Lei Complementar nº 12X afastava da tributação pelo imposto de renda os valores recebidos a título de indenização. Observou, também, que a alíquota marginal do IRPF fixada pela mesma lei era de 22,5%. O professor, então, efetuou sua declaração de imposto de renda com base nas disposições da Lei Complementar nº 12X, afastando as indenizações

da tributação e aplicando a alíquota marginal de 22,5% sobre seus rendimentos gerais.

No ano seguinte, Galeeiro foi surpreendido com a lavratura de auto de infração, pelo qual as autoridades fiscais, com base na Lei Ordinária nº 45Y, pretendiam cobrar-lhe a parcela do imposto de renda correspondente à indenização recebida, bem como aplicar-lhe a alíquota de 32,5% sobre seus rendimentos gerais.

Galeeiro, então, contratou advogado para ingressar no Poder Judiciário a fim de cancelar o auto de infração.

À luz da matéria “*Fontes do Direito Tributário*”, considerando o caso hipotético narrado acima, os grupos devem:

- (i) Na qualidade de representantes do contribuinte (**grupo 1**): elaborar argumentos cabíveis para afastar a tributação baseada na Lei Ordinária nº 45Y;
- (ii) Na qualidade de representantes do Fisco (**grupo 2**): elaborar argumentos cabíveis para manter a tributação baseada na Lei Ordinária nº 45Y;

Esclareça-se que demais argumentos que transbordem da temática “*Fontes do Direito Tributário*” poderão ser suscitados, devendo, porém, os debates em sala centrar-se no tema da aula.